



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – PARAÍBA

EXMO. SR. JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL NA PARAÍBA

EXECUÇÃO FISCAL 0001470-74.2013.4.05.8200 – VENDA POR INICIATIVA PARTICULAR

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pessoa jurídica de direito público interno, por meio de seu procurador signatário, vem à presença de V. Exa., requerer seja deferida a alienação do patrimônio penhorado ([id. 4058200.3313031](#)) e avaliado ([id. 4058200.4545382](#)) nos presentes autos, nos termos do art. 880 do CPC.

Em atenção ao art. 41 da Portaria PGFN 33/2018¹, pugna por que seja fixado o prazo de 12 meses para atuação da credora na alienação do imóvel, com publicidade a ser realizada no sítio eletrônico do leiloeiro cadastrado pela PGFN em processo licitatório, que tomará outras medidas de publicidade e transparência², bem como com afixação do edital nos termos do art. 22 da LEF. O preço da avaliação fica submetido ao art. 891, §1º, do CPC, com limite mínimo em cinquenta por cento do valor da avaliação. Para esta alienação, nos termos do Edital PFN-PB 3/2019 (Processo SEI nº 11472.100461/2019-60), indica a Leiloeira [Daiana Martins Vitorio](#), devidamente cadastrada também nesta d. Vara.

As condições de pagamento propostas pela Fazenda Nacional são as do art. 895, porém com parcelamento³ de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

O valor de cada parcela⁴, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir

¹Portaria PGFN 33/2018:

<http://sijut2.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=90028>

² Principalmente por meio eletrônico, como publicidade na página da PGFN dos editais de leilão.

³ Portaria PGFN Nº 79, de 03 de fevereiro de 2014, art. 3º.:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=original&idAto=100886>

⁴ Portaria PGFN Nº 79, de 03 de fevereiro de 2014, art. 3º, Par. ún.:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=original&idAto=100886>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – PARAÍBA

da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Nos termos do art. 889 do CPC, requer também a intimação do(s) devedor(es) **CONSTRUTORA GABARITO LTDA, CNPJ nº 41.222829/0001-16** acerca deste procedimento, bem como das demais pessoas elencadas naquele dispositivo, quando for o caso.

Pede deferimento.

João Pessoa - PB, data do protocolo.

Genezio Fernandes Vieira
Procurador da Fazenda Nacional



Processo: 0001470-74.2013.4.05.8200

Assinado eletronicamente por:

GENÉZIO FERNANDES VIEIRA - Procurador

Data e hora da assinatura: 09/10/2020 11:39:36

Identificador: 4058200.6421919

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20100911380022900000006441507